

Aprovo.

À entidade

«COLLAB - Soluções Informáticas de Comunicação e Colaboração, S.A.»
[NIPC: 503 476 749]

Assunto: Contrato misto de aquisição de licenças e serviços profissionais de *Contact Center Online* até 31/12/2020, no âmbito das medidas governamentais, excecionais e temporárias, relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus (COVID 19) e do reforço dos meios e poderes da ACT

I. Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Autoridade para as Condições do Trabalho, abreviadamente designada por ACT, com sede na Avenida Casal Ribeiro, n.º 18 A, 1000 - 092, em Lisboa.

II. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada por meu despacho de ___/2020, exarado sobre a Informação N.º I-DPF-GABINETE JURÍDICO-01912-2020, ao abrigo das competências delegadas pela Inspetora-Geral da ACT em sede do Despacho (extrato) n.º 1605/2020 (Ponto 1.3.), publicado em *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 24, de 04/02/2020.

III. Procedimento a adotar

Com base em motivos de urgência imperiosa, adota-se o procedimento de Ajuste Direto em função de critérios materiais, com fundamento nos termos da alínea c) do artigo 24.º do CCP, *ex vi* artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março¹, na sua redação atual².

IV. Objeto

O presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato misto de aquisição de licenças e serviços profissionais de *Contact Center Online* até

¹ Que estabeleceu as medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19. Este diploma definiu o regime legal adequado a esta realidade excecional, com particular enfoque nos domínios da contratação pública e dos recursos humanos.

² Na sua redação atual dada pela Lei n.º 16/2020, de 29 de maio de 2020, que procede à décima segunda alteração do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

31/12/2020, em conformidade com as especificações técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos.

V. Preço base

O preço base do presente procedimento foi fixado nos € 16,796.00 € (dezasseis mil setecentos e noventa e seis euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Por forma a dar cumprimento ao dever de fundamentação imposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que o preço foi estabelecido com base em critérios objetivos, tendo por referência o teor de orçamento apresentado pela sociedade comercial «*COLLAB - Soluções Informáticas de Comunicação e Colaboração, S.A.*» [NIPC: 503 476 749], no âmbito de consulta preliminar efetuada ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, conforme descrito em sede da Informação de Abertura do presente procedimento.

VI. Prazo de execução

Dada a urgência imperiosa inerente à aquisição em apreço, o prazo de execução inicia a 01/09/2020 e termina a 31/12/2020.

VII. Documentos da proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º), assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
2. Proposta de preço;
3. A proposta deve indicar os seguintes elementos:
 - a. Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
 - b. A informação necessária para a avaliação da proposta, nomeadamente as especificações técnicas do *Contact Center Online*, tendo em conta as necessidades reportadas pela ACT.

VIII. Prazo e modo de apresentação da proposta

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados até 3 dias após o convite, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt;

A proposta deverá ter em consideração as especificações relativas à execução do serviço a prestar, constantes do Caderno de Encargos;

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias, contados a partir do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

IX. Critério de Adjudicação - Não Aplicável

X. Caução

Não aplicável. Não é exigida a prestação de caução, atento o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

XI. Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

XII. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **3 (dias)** dias úteis a contar da notificação da adjudicação e para o endereço de correio eletrónico acima referido, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

XIII. Pedidos de esclarecimentos

Sem prejuízo do disposto no artigo 116.º do CCP, o interessado deve solicitar, para o endereço de correio eletrónico referido no Ponto VIII, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Os esclarecimentos, bem como a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelo interessado, são prestados no segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por *e-mail*.

XIV. Outorga do contrato

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, em data conveniente para as duas partes, após a aceitação da minuta pelo futuro adjudicatário.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços de Apoio à Gestão,